

LEI Nº 589/73, de 04 de DEZEMBRO de 1.973.



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de -- Tabapuã, autorizada a receber dos Senhores proprietários confrontantes da estrada que liga Tabapuã a Catiguá, em doação, -- as áreas de terras compreendidas numa faixa de 30 (trinta) me-- tres de largura, e com a superfície total de 55.819,35 m2, ne-- cessárias à implantação da pavimentação asfáltica, e caracte-- rizadas no levantamento cadastral e pranchas descritivas cons-- tantes do projeto técnico elaborado pelo Departamento de Es-- tradas de Rodagem.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de -- Tabapuã, autorizada a proceder a alienação por doação dos men-- cionados terrenos no artigo 1º, bem como, a área de 70.475,37 m2 correspondente ao leito da estrada municipal que liga este município ao de Catiguá, transmitindo todos os direitos, posse e benfeiterias dos aludidos imóveis ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para os fins de execu-- ção do projeto técnico de pavimentação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execu-- ção da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de dezem-- bro de 1.973.

  
FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
VALTER ULIAN  
secretário

